



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 2 de outubro de 2015

Ano V, Edição nº 1214, Pág. 1

ATO Nº 108/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação do Senhor Secretário-Geral de Controle Externo, Pedro Augusto Oliveira da Silva, no Ofício n.º 496/2015-SECEX, datado de 30.9.2015,

R E S O L V E:

I- EXONERAR a servidora MARIA DE JESUS PINHEIRO BORGES, matrícula n.º 000.585-1A, do cargo comissionado de Assistente de Diretor, símbolo CC-1, previsto no Anexo único da Lei n.º 3.857, de 23 de janeiro de 2013, publicada no DOE de 23.1.2013, que alterou o Anexo I, Quadro II, da Lei n.º 3.627, de 15.6.2011, publicada no DOE de 15.6.2011, a partir de 1.10.2015;

II-NOMEAR a Senhora ANDRIA COSTA DE JESUS, para assumir o cargo acima mencionado, a contar da mesma data.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

ATO Nº 109/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 147/2015-GP-TCE, de Vossa Excelência, datado de 30.9.2015,

R E S O L V E:

NOMEAR o senhor TIAGO ALBUQUERQUE LAZARINI DOS SANTOS, no cargo comissionado de Assistente da Presidência, símbolo CC-1, previsto no Anexo único da Lei n.º 3.857, de 23 de janeiro de 2013, publicada no DOE de 23.1.2013, que alterou o Anexo I, Quadro II, da Lei n.º 3.627, de 15.6.2011, publicada no DOE de 15.6.2011, a partir de 1.º.10.2015.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N. 193/2015-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE n. 04/2002 – RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/2/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria n. 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 2/1/2014.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores LÚCIO SIQUEIRA CAVALCANTI NETO, matrícula n. 000.195-3A e VALDILSON MONTEIRO MOREIRA, matrícula n. 001.365-0A, para, no período de 5 a 9/10/2015, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* junto ao CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS, referentes às contas do exercício de 2014;

II – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei n. 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE n. 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III – FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE n. 04/2002 (Regimento Interno);

IV – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a auditoria, a comissão deverá apresentar justificativas, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

V – SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

VI – ESTABELECEER a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE n. 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de outubro de 2015.

LOURIVAL ALEIXO DOS REIS
Respondendo pela Secretaria-Geral de Controle Externo

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 2 de outubro de 2015

Ano V, Edição nº 1214, Pag. 2

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, do Processo Administrativo nº 4225/2015;

CONSIDERANDO o Parecer nº 544/2015 da DJUR, às fls. 08 a 10, dos autos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição do Senhor Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR, deste Tribunal de Contas, na "11ª EDIÇÃO DO CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO – CONINTER", no período de 01 e 02/10/2015, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, que se dará por meio da Empresa JAM Jurídica, inscrita no CNPJ: 00.803.368/0001-98, situada a Av. Praia de Itapuã, Lotes 49/52, Qd – 17, Shopping Villas Boulevard, Salas D 2.4 e D 2.5 – Villas do Atlântico – Lauro de Freitas/Bahia. O valor total da inscrição é de R\$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretaria Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição do Senhor Conselheiro MÁRIO MANOEL COELHO MELO, na "11ª EDIÇÃO DO CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO – CONINTER".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro Presidente

EXTRATO

Extrato do Segundo Aditivo ao Contrato nº 27/2013, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, e a VILA DA BARRACOMERCIO E REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA.

01. Data: 01/10/2015.

02. Partes: Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a Empresa VILA DA BARRA COM. E REP. E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA.

03. Espécie: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo.

04. Objeto: Prorrogar por 12 (doze) meses o Contrato nº 27/2013.

05. Prazo: 12 (doze) meses.

06. Valor Global: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais);

06. Valor Mensal: R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais);

07. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466.0001; Natureza da Despesa: 33903916; Fonte de Recursos: 100.

08. Empenho: Nota de Empenho nº 1505, de 28/08/2015, no valor de R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais), ficando o remanescente de R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais) para ser pago no exercício seguinte. O valor é global de R\$ R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) o valor mensal.

Manaus, 01 de outubro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

PROCESSO:	3973/2015
NATUREZA:	REPRESENTAÇÃO
ESPÉCIE:	MEDIDA CAUTELAR
REPRESENTANTE:	MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
REPRESENTADO:	Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas – IPAAM; Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA; Construtora ETAM Ltda.
OBJETO:	Suspensão da eficácia da Licença de Instalação n.º 055/2014-IPAAM e suas renovações, até resolução das irregularidades identificadas e comprovação de efetivo cumprimento das medidas condicionantes de mitigação de impacto ambiental
REPRESENTANTE MINISTERIAL:	
RELATOR:	A ser distribuído Conselheiro Substituto ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

DESPACHO

Senhor Secretário do Tribunal Pleno:

1. Tratam os autos de Representação, com pedido de medida cautelar, apresentada a esta Corte pelo Ministério Público de Contas, na pessoa de seu representante legal, Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, em face do descumprimento da Licença de Instalação nº 055/2014-IPAAM





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 2 de outubro de 2015

Ano V, Edição nº 1214, Pag. 3

e suas renovações, até resolução das irregularidades identificadas e comprovação de efetivo cumprimento das medidas condicionantes de mitigação de impacto ambiental.

2. Recebida a documentação protocolizada, em 10/9/2015, o Presidente deste Tribunal, em exercício, Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, conforme despacho às fls.175/176, determinou a autuação dos referidos documentos e sua distribuição, com urgência necessária.

3. Ato contínuo, foi procedida a distribuição do presente processo a este Conselheiro Substituto, em razão de ser o relator das Prestações de Contas da SEINFRA, exercícios 2014/2015.

4. Ultrapassado essa questão, e adentrando as especificações do tema, percebo pelos documentos anexados aos autos que no prolongamento da Avenida das Torres (Trecho II), onde a construtora ETAM, está fazendo obras de terraplenagem, os técnicos do Departamento de Auditoria Ambiental e da Diretoria de Controle Externo de Obras Públicas, com a participação do Conselheiro-Ouvidor do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM), Júlio Pinheiro, e do Procurador de Contas, Dr. Ruy Marcelo Alencar, demonstraram a ocorrência das seguintes irregularidades:

- a) movimentação de material (argiloso) sem que fosse feita a contenção apropriada de proteção ao muro do Parque Sumaúma;
 - b) carreamento de material argiloso para dentro dos limites do parque ocasionando assoreamento das nascentes;
 - c) tubulações que fazem drenagem de águas da obra, direcionadas ao Parque;
 - d) tubulações e águas servidas das residências limítrofes direcionadas para o Parque;
 - e) deficiência do gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos e resíduos sólidos da construção civil;
 - f) risco de desabamento das residências do entorno da obra;
5. Diante de tais evidências descritas, constata-se que as condições impostas na Licença de Instalação nº 55/2014 – IPAAM, não estão sendo atendidas, a saber:

Condicionamento nº 07

Item 04: Retirada definitiva de todos os efluentes/esgotos nos cursos d'água e não instalação de outras instalações como tubulações a fim de evitar problemas futuros, como deslizamentos, erosão e assoreamento dos corpos d'água

Item 05: Retirada de entulho da área antes do início da obra

Item 06: Evitar aterros nos limites do parque

6. Em função disso, entendo que o *fumus boni juris* restou demonstrado, em razão das irregularidades encontradas no Parque Sumaúma, evidenciarem o desrespeito à Lei Federal nº 9.985/2000 - Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), a Lei Estadual 053/2007 - Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC) e ao disposto no art.66, inciso II do Decreto Federal 6.514, de 22 de julho de 2008 - "Deixar de atender a condicionantes estabelecidas na licença ambiental".

7. Por sua vez, o *periculum in mora*, caracteriza-se no fato de que, caso não concedida a medida cautelar postulada, propiciará o agravamento dos danos ambientais decorrentes das ações realizadas na construção da Avenida das Torres, Trecho II.

8. Dessa forma, concedo a medida cautelar pleiteada e encaminho os autos a Vossa Senhoria, determinando adotar as seguintes medidas:

8.2 oficiar as Senhoras Waldívia Ferreira Alencar e Ana Eunice Aleixo, Secretária da SEINFRA e Diretora-Presidente do IPAAM, respectivamente, nos termos do inciso I do art. 1º da Resolução 3/2012 – TCE/AM, informando a sustação da Licença de Instalação nº 055/2014-IPAAM e suas renovações, até resolução das irregularidades identificadas e

comprovação de efetivo cumprimento das medidas condicionantes de mitigação de impacto ambiental;

8.3 informar no corpo dos supracitados Ofícios que, tendo em vista o disposto no §3º do art. 1º da Resolução 3/2012 – TCE/AM, fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de justificativas e documentos ante aos fatos narrados pelo Representante;

8.4 Ademais, solicito que sejam encaminhadas, anexas aos Ofícios citados no item anterior, cópias das fls. 2 a 12 dos autos;

8.5 dar ciência ao Representante informando a sustação da Licença de Instalação nº 055/2014-IPAAM;

8.6 adotar procedimentos para a publicação do presente Despacho em até 24 (vinte e quatro) horas, em observância a segunda parte do artigo 5º, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM.

8.7 Por derradeiro, o recebimento e instrução desta representação com o fim de exaustiva apuração dos fatos e definição de responsabilidades, na forma do art.54 e 56 da Lei Orgânica da Corte, por possível omissão de providências e de fiscalização ambiental (pelo IPAAM, SEMMAS, SEMULSP), assim como má gestão da Administração do Estado (SEMA, IPAAM, SUHAB, SEINFRA) e do município (SEMMAS E Manaus Ambiental) em detrimento de efetiva proteção do Parque Estadual Sumaúma e de seu atributos naturais, especialmente protegidos por lei.

Manaus, 15 de setembro de 2015.

ALÍPIO REIS FIRMO FILHO
Conselheiro Substituto

PROCESSO Nº. 4246/2015

APENSO: 4196/2015; 2720/2015

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO

ESPÉCIE: Medida Cautelar

INTERESSADOS: ACB Locadora de Veículos Ltda.; Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ; Comissão Geral de Licitação – CGL.

OBJETO: Representação com pedido de medida cautelar contra atos proferidos no âmbito do Pregão Eletrônico nº 1189/2015-CGL, cujo objeto é a locação de veículos para atender todo o completo administrativo do Estado do Amazonas.

DESPACHO

1 – Tratam os presentes autos de Representação, com Pedido de Medida Cautelar, apresentada pela Empresa ACB Locadora de Veículos Ltda., na qual requer o deferimento, liminarmente, a fim de declarar a imediata suspensão do Pregão Eletrônico nº 1189/2015 – CGL e de quaisquer atos a ele inerentes, com a citação da SEFAZ e CGL para apresentar defesa. No mérito, pretende a anulação da revogação do Pregão Eletrônico nº 657/2015 e todos os atos posteriores a ele relacionados, inclusive a abertura do Pregão Eletrônico nº 1189/2015.

2 – Preliminarmente insta-se contextualizar o Pregão Eletrônico nº 1189/2015 - CGL; o procedimento tem como objeto (fls. 104):

1.1 – *O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A ATENDER TODO O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ, de acordo com as condições constantes neste Edital e seus anexos.*





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 2 de outubro de 2015

Ano V, Edição nº 1214, Pag. 4

1.2 – O sistema de registro de preços não obriga a contratação, representando as quantidades indicadas neste instrumento convocatório apenas uma estimativa da Administração, podendo esta promover a(s) contratação(ões) de acordo com suas necessidades.

3 – O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente Josué Cláudio de Souza Filho, manifestou-se por meio de Despacho (fls. 178/179), tomando conhecimento da presente Representação e ordenando a distribuição do presente processo a este Relator, a fim de que proferisse decisão acerca da concessão da Medida Cautelar.

4 – Os autos foram distribuídos a este Gabinete em 30/09/2015, momento em que passo a realizar a primeira manifestação, elaborando o presente Despacho Monocrático com as seguintes ponderações.

5 – A Representação está fundada no art. 288, da Resolução nº 04/2002, segue:

Art. 288. O Tribunal receberá de qualquer pessoa, Órgão ou Entidade, pública ou privada, representação em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública.

6 – Do exposto se extrai que qualquer pessoa pode representar junto ao TCE/AM; impondo assim a condição de legitimidade aos patronos da empresa Representante. Às fls. 122/123 acosta-se o Despacho de Admissibilidade da Presidência do TCE/AM, onde se toma conhecimento da Representação; a este entendimento me associo por constatar o preenchimento dos pressupostos regimentais atinentes à matéria.

7 – Superada a fase relativa à legitimidade passa-se a tratar da Medida Cautelar. No Código de Processo Civil, processo cautelar é o procedimento judicial que visa prevenir, conservar, defender ou assegurar a eficácia de um direito; surge, portanto, como um instrumento pronto e eficaz de segurança e prevenção para a realização dos interesses dos litigantes. Esta preventividade visa segundo palavras de HUMBERTO THEODORO JÚNIOR (2014, fls. 328), “assegurar a permanência ou conservação do estado das pessoas, coisas e provas, enquanto não atingido o estágio último da prestação jurisdicional [...]”.

8 – A ação cautelar consiste, destarte, em providências que conservem e assegurem tantos bens quanto provas e pessoas, eliminando a ameaça de perigo atual ou iminente e irreparável. Desta forma se traduz em mecanismo de preservação da efetividade das decisões judiciais, ajudando subsidiariamente os processos de conhecimento e de execução.

9 – No âmbito das Cortes de Contas pairava, antigamente, dúvida acerca da existência ou não de competência para cancelar Medidas Cautelares. Frente às divergências manifestou-se o Supremo Tribunal Federal, pacificando a possibilidade, segue:

“TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. PODER GERAL DE CAUTELA. LEGITIMIDADE. DOCTRINA DOS PODERES IMPLÍCITOS. PRECEDENTE (STF). Consequente possibilidade de o Tribunal de Contas expedir provimentos cautelares, mesmo sem audiência da parte contrária, desde que mediante decisão fundamentada. Deliberação do TCU, que, ao deferir a medida cautelar, justificou, extensamente, a outorga desse provimento de urgência. Preocupação da Corte de Contas em atender, com tal conduta, a exigência constitucional pertinente à necessidade de motivação das decisões estatais. Procedimento administrativo em cujo âmbito teriam sido observadas as garantias inerentes à cláusula constitucional do due process of law (...)”

“PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. IMPUGNAÇÃO. COMPETÊNCIA DO TCU. CAUTELARES. CONTRADITÓRIO. AUSÊNCIA DE INSTRUÇÃO. 1- Omissis. 2- Inexistência de direito líquido e certo. O Tribunal de Contas da União tem competência para fiscalizar procedimentos de licitação, determinar suspensão cautelar (artigos 4º e 113, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93), examinar editais de licitação publicados e, nos termos do art. 276 do seu Regimento Interno, possui legitimidade para a expedição de medidas cautelares para prevenir lesão ao erário e garantir a efetividade de suas decisões). 3- Omissis. 4- Omissis. Denegada a ordem.”

10 – Dessa feita, a legitimidade e a competência constitucional e legal do Tribunal de Contas para expedir medidas cautelares visando prevenir lesão

ao erário e garantir a efetividade de suas decisões demonstra-se pacífica junto à Suprema Corte Federal.

11 – Sob a égide deste diapasão sobreveio no TCE/AM a Resolução nº 03/2012 TCE/AM, que dispõe sobre a tramitação de medidas cautelares no âmbito desta Corte de Contas.

12 – O artigo 1º, da Resolução nº 03/2012, apresenta as hipóteses e as providências que podem ser adotadas por meio do instrumento da Medida Cautelar, *in verbis*:

Art. 1º O Tribunal Pleno, a Presidência do Tribunal ou o Relator, em caso de urgência, diante da plausibilidade do direito invocado e de fundado receio de grave lesão ao erário, ao interesse público, ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, poderá, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, com ou sem a prévia oitiva da parte ou do interessado, determinando, entre outras providências:

I – a sustação do ato impugnado;

II – a suspensão do processo ou procedimento administrativo, inclusive com a vedação da prática de atos;

III – a determinação do afastamento temporário de responsável, caso haja indícios suficientes de que, prosseguindo no exercício de suas funções, possa retardar ou dificultar a realização da auditoria ou inspeção, causar novos danos ao erário ou inviabilizar o seu ressarcimento;

IV – a determinação à autoridade competente para que adote as providências necessárias à anulação de contrato considerado ilegal.

13 – Nesse diapasão, sendo verificada a existência do *fumus boni juris* e o *periculum in mora*, cabe ao Relator dos autos adotar medida cautelar visando: sustar ato impugnado; suspender processo ou procedimento administrativo; determinar afastamento temporário de servidor público ou quem figure em tal posição; e/ou determinar a anulação de contrato ilegal.

14 – No caso concreto a Representante alega a ilegalidade do ato administrativo de revogação Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 657/2015 – CGL; e por decorrência dessas impropriedades estaria ferindo princípios atinentes à Administração Pública, especialmente ao certame licitatório.

15 – A alegada ilegalidade gira em torno dos seguintes pontos:

15.1 – Não houve decisão administrativa do titular da pasta, violando o artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2 – A motivação para revogação não se deu de forma explícita, clara e congruente, carecendo de fundamentação;

15.3 – Não houve ato solene, qual seja o despacho exigido pelo inciso IX, do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.4 – O novo edital lançado é quase idêntico ao anterior, pois suas alterações seriam a inclusão de novos elementos, o que demonstra a inexistência de vícios que pudessem embasar sua revogação ou anulação.

16 – Pois bem, preliminarmente, há de se apresentar informações relacionadas à temática que não estão acostadas aos autos. O Pregão Eletrônico nº 1189/2015-CGL é a SEGUNDA reapresentação do Pregão Eletrônico nº 657/2015-CGL, possuindo o mesmo objeto, mesmas cláusulas e inclusive as mesmas regras do primitivo, com as adições alegadas as quais não consegui identificar.

17 – A empresa CS Brasil Transporte de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda. ofereceu Representação com pedido de Medida Cautelar em face do Pregão Eletrônico nº 657/2015-CGL, autuado sobre o processo TCE nº 2720/2015. Quanto a citada Representação insta-se apresentar breve relatório.

18 – A citada empresa protocolou a Representação nº 2720/2015 no TCE/AM em 12/06/2015, sendo conhecida por meio do despacho do Presidente desta Corte (fls.120/121), em seguida os autos foram remetidos a mim para que deliberasse sobre a cautelar apresentada. Face ao trazido pela representante e em observância aos requisitos para concessão das medidas de urgência, deferi o pedido, suspendendo o Pregão Eletrônico para Registro de Preços em comento, com fulcro no art. 1º, II, da Resolução nº 03/2012 TCE/AM.

19 – A suspensão logrou êxito por meio do Ofício nº 1488/SP (fls. 127, do processo 2720/2015), que além de impedir a continuidade da licitação, concedeu 5 (cinco) dias de prazo ao Responsável pela Comissão Geral de





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 2 de outubro de 2015

Ano V, Edição nº 1214, Pág. 5

Licitação para a apresentação de justificativas e/ou documentos quanto às supostas falhas apontadas pelo Representante.

20 – A documentação encaminhada pelo Sr. Epitáfio de Alencar e Silva Neto, Presidente da Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo, foi remetida tempestivamente ao TCE/AM, culminando com uma nova análise por parte deste Relator.

21 – Munido da resposta da Comissão Geral de Licitação pude analisar e averiguar a situação de forma mais contundente. Ao fim verifiquei a impossibilidade de manutenção da Medida Cautelar, sendo, então, necessária a sua REVOGAÇÃO, possibilitando, dessa feita, a retomada dos procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 657/2015-CGL.

22 – Finalizado o relatório relativo ao processo nº 2720/2015, passo a tratar do processo nº 4169/2015, relativo ao Pregão Eletrônico nº 1142/2015, PRIMEIRA reapresentação do Pregão Eletrônico nº 657/2015 possuindo o mesmo objeto, mesmas cláusulas e inclusive as mesmas regras do primitivo; as únicas singularidades se restringiram as novas datas para recebimento de propostas (25/09/2015 às 09:00 horas) e início da sessão (25/09/2015 às 09:15 horas). Esta Representação foi oferecida também pela empresa CS Brasil Transporte de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda.; no entanto, sua conclusão foi em sentido oposto; por meio de Decisão Monocrática, INDEFERI o pedido de Cautelar, visto que as alegações apresentadas neste segundo momento eram idênticas ao primeiro; a matéria já havia sido esclarecida no processo nº 2720/2015, fato que afastou o requisito do *periculum in mora* no processo nº 4169/2015.

23 – Os históricos apresentados são necessários para demonstrar a coincidência dos objetos dos Pregões Eletrônicos nºs. 657/2015, 1142/2015 e 1189/2015; assim como suscitar estranheza nos atos da Administração, que vem revogando sucessivamente procedimentos licitatórios idênticos, sem ao menos preencher os requisitos legais para tanto. Em consulta ao Diário Oficial do Estado do Amazonas, constatou-se a revogação do Pregão Eletrônico nº 657/2015, por meio da Resenha 137/2015, datada de 10/08/2015; e a revogação do Pregão Eletrônico nº 1142/2015, por meio da Resenha nº 168/2015, datada de 25/09/2015. Válido salientar que em nenhum dos casos foram apresentadas as motivações explícitas, claras e congruentes para justificar os atos.

24 – Com base no relatório apresentado e nas circunstâncias que cercam o presente Procedimento Licitatório, que visa a contratação de pessoa jurídica para a locação de veículos destinados a atender todo o complexo administrativo do Governo do Estado do Amazonas; insta-se que a Comissão Geral de Licitação-CGL e a Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ venham aos autos para esclarecer as razões para as sequentes revogações, elucidando o tumultuado procedimento licitatório em comento.

25 – Neste diapasão, e em consonância com o artigo 64 da Resolução 04/2002-TCE/AM, DETERMINO o apensamento dos processos 4169/2015 e 2720/2015 a estes autos, garantindo uma análise uniforme da matéria.

26 – Como consequência do apensamento, faz-se necessário o chamamento da empresa CS Brasil Transporte de Passageiros Ltda. (representante nos processos a serem anexados) para figurar como interessada nos autos.

27 – Pelo exposto, nos moldes da Resolução nº 03/2012 e do Regimento Interno do TCE/AM:

27.1 – DEFIRO a Medida Cautelar, com fulcro no art. 1º, II, da Resolução nº 03/2012 TCE/AM, no sentido de SUSPENDER o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 1189/2015-CGL; inclusive a com suspensão da Sessão agendada para o dia 07/10/2015, às 09:15; e ainda:

a) Caso sejam apresentados documentos e/ou justificativas ANTES DA SESSÃO agendada para 07/10/2015, contanto que sejam suficientes para elucidar a matéria, permitindo a continuidade do certame, pode a Medida Cautelar ser revogada.

27.2 – DETERMINO a remessa dos autos à Secretaria do Tribunal Pleno para as seguintes providências:

a) Publicação da presente Decisão monocrática no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal em até 24 horas, em observância a segunda parte do artigo 5º, da Resolução n. 03/2012;

b) Ciência da presente decisão proferida por este Relator ao Colegiado desta Corte, na primeira sessão subsequente, nos termos disposto no artigo 1º, § 1º, da Resolução n. 03/2012 – TCE/AM;

c) Notifique a empresa ACB Locadora de Veículos Ltda. para que tome ciência da Decisão Monocrática;

d) Notifique a empresa CS Brasil Transportes de Passageiro e Serviços Ambientais Ltda. para que tome ciência da Decisão Monocrática;

e) Notifique o Sr. Epitáfio de Alencar e Silva Neto, Presidente da Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo, para que tome ciência da suspensão do procedimento licitatório, inclusive com suspensão da sessão agendada para o dia 07/10/2015, às 09:15, atribuindo-lhe, desde logo o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar documentos e/ou justificativas quanto às supostas falhas trazidas pelo Representante e os demais questionamentos efetuados por este Relator; para o feito remeta-se cópias da presente manifestação e da exordial desta Representação;

f) Notifique a Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ, na figura de seu Secretário, para que tome ciência da suspensão do procedimento licitatório, atribuindo-lhe, desde logo o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar documentos e/ou justificativas quanto às supostas falhas trazidas pelo Representante e os demais questionamentos efetuados por este Relator; para o feito remeta-se cópias da presente manifestação e da exordial desta Representação;

27.3 – Após estas providências devolvam-se os autos ao meu gabinete.

GABINETE DE CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2015.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro Relator

PROCESSOS TAG-TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO, JULGADOS NA 15ª SESSÃO DA 2ª CÂMARA, EM 29.09.2015. HOMOLOGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, NA 37ª SESSÃO ADM DE 30.09.2015.

CONSELHEIRO RELATOR: JULIO PINHEIRO

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEFÉ – SEAS - FEAS.
PROCESSO nº 3918/2015 (APENSO 3976/2013, 3988/2013, 3989/2013)

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de Outubro de 2015.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EXTRATO DA ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA CONSELHEIRA YARA AMAZONIA LINS





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 2 de outubro de 2015

Ano V, Edição nº 1214, Pag. 6

RODRIGUES DOS SANTOS, EM SESSÃO DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2015.

Relator: Cons. Júlio Cabral

Processo: 1568/2010

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ZUILA DE SOUZA ALMEIDA, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA Nº 180, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 339, DE 01 DE JUNHO DE 2009.

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: APLICAR MULTA AO SR. EVALDO DE SOUZA GOMES. CONCESSÃO DE PRAZO PARA O RECOLHIMENTO DA MULTA AOS COFRES DA FAZENDA ESTADUAL. DETERMINAÇÃO AO SR. EVALDO DE SOUZA GOMES.

Órgão: PREF. MUN. DE LÁBREA

Processo: 2825/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JUAREZ PAULO TRIDAPALLI, NO CARGO DE AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, 2ª. CASSE, NÍVEL FT-2, PADRÃO III, MATRÍCULA Nº 127.116-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEFAZ, DE ACORDO COMO O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 03/01/2013.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: SEFAZ

Processo: 4407/2012

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE MARIA FERNANDES DE CARVALHO, CÔNJUGE DO SR. RAIMUNDO MENEZES DE CARVALHO, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA SEFAZ, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 18.06.2012.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SEFAZ

Processo: 11735/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. JUSSARA MÁRCIA SARAIVA NONATO, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA G1, MATRÍCULA Nº 101.913-9B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 26.05.2015.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 2412/2012

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. SÔNIA MARA AZEVEDO LOPES, TÉCNICA DA FAZENDA ESTADUAL, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA PADRÃO V, NÍVEL TF-1, MATRÍCULA 000.317-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEFAZ, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 07.12.2011.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SEFAZ

Processo: 5653/2012

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. LINDOMAR DA SILVA LINS, NO CARGO DE TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL, 1ª CLASSE, NÍVEL TF-1, PADRÃO V, MAT. N. 000.631-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEFAZ, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 21.08.2012.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SEFAZ

Processo: 11640/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. SONIA LOPES DA SILVA SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1º CLASSE, REFERÊNCIA E, PNF.ASG-I, MATRÍCULA 0144312A, DO QUADRO DE PESSOAL DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 19/05/2015.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 11715/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DOS SANTOS, NO CARGO DE ANALISTA TÉCNICO B, MATRÍCULA Nº 000.181-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DO TCE/AM, DE ACORDO COM O ATO Nº 58/2015 DE 12 DE JUNHO DE 2015.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: TCE/AM

Processo: 11495/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. RAIMUNDO MARQUES DA ROCHA, NO CARGO DE MOTORISTA FAZENDÁRIO, 2ª CLASSE, REFERENCIA II, NÍVEL AF-04, MAT. Nº. 000.222-4B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEFAZ (COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO), DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 10/03/2014.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: SEFAZ

Processo: 11754/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. FRANCISCA TEIXEIRA DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20- ESP-III, REFERÊNCIA G1, MATRÍCULA Nº 025.508-4B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 28.05.2015.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SEDUC





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 2 de outubro de 2015

Ano V, Edição nº 1214, Pag. 7

Processo: 11772/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. WALMIR WALACE DOS SANTOS DALLS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA H1, MATRÍCULA Nº 016.370-8D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 28.05.2015.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 11649/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. SOLANGE TERESINHA SEABRA REIS, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, PF20.ESP-III, 3º CLASSE, REFERENCIA G1, MATRÍCULA 1105345B, DO QUADRO DE PESSOAL DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, CONFORME O DECRETO DE 19/05/2015

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 11845/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE NAZARÉ VIEIRA DOS SANTOS, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1ª CLASSE, PNF-ASG-I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 015.357-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 08.06.2015.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 11786/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA ANDRADE DOS SANTOS, NO CARGO DE PROFESSOR, 7ª CLASSE, PF20- MAG-VII, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 029.360-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 02.07.2015.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 11720/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. CLARICE SALGADO ALEXANDRE, NO CARGO DE PROFESSOR, MATRÍCULA Nº 012.494-0 A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M DE 17 DE OUTUBRO DE 2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMED

Processo: 10182/2015

Natureza: Retificação/ Revisão de Aposentadoria e Reforma

Objeto: RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA DO SR. VITO GALATI, NO CARGO DE MÉDICO, 4ª CLASSE, REFERENCIA C, MATRÍCULA 1363468A DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 22/12/2014.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PREJUDICADO O JULGAMENTO POR PERDA DE OBJETO. ARQUIVAMENTO.

Órgão: SUSAM

Processo: 11255/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. VITO GALATI, NO CARGO DE MÉDICO, 4ª CLASSE, NÍVEL C, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 136.346-8 A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 06 DE MARÇO DE 2015.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SUSAM

Processo: 11749/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. NILDA CAVALCANTE DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPLIV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 028.022-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 29.05.2015.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SEDUC

Processo: 11017/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. AUGUSTA MARIA MARQUES DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PD20.LPL-IV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 012.258-0 A, DO QUADRO PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 11670/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. EVERALDO REIS SARRAFF DE REZENDE, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA, CLASSE ESPECIAL, MATRÍCULA Nº 007.875.1C, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 22.05.2015.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Processo: 11777/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA AUXILIADORA VEIGA CRUZ, NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, C CLASSE, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 106.023-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 29.05.2015.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SUSAM

Processo: 2456/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. ALEXSSANDER GOMES MARINHO, NA CONDIÇÃO DE FILHO DO SR. MARIA DO SOCORRO PEREIRA GOMES, EX-SERVIDORA, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 183/2015, PUBLICADA NO D.O.E. DE 07.04.2015.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 2 de outubro de 2015

Ano V, Edição nº 1214, Pag. 8

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alves

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 450/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. SÔNIA COUTO BALBI E A SRA. ELIZABETH BALBI, CÔNJUGE E EX-CÔNJUGE, RESPECTIVAMENTE, DO SR. JOSÉ AGOSTINHO NUNES BALBI, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA PGJ, DE ACORDO COM O ATO PGJ Nº 213/2014 PUBLICADO EM 18 DE AGOSTO DE 2014.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: VOTO PRELIMINAR. CONCESSÃO DE PRAZO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS. ENCAMINHAR AO DESTINATÁRIO CÓPIA DO LAUDO TÉCNICO E DO PARECER MINISTERIAL.

Órgão: PGJ

Processo: 11135/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. CLAUDIO JOSÉ FIGUEIREDO DE BARROS, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 023.554-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO DE 06 DE MARÇO DE 2015.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alves

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 11158/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA VALCY DOMINGOS DE OLIVEIRA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1ª CLASSE, PNF-ASG-I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 019.728-9 A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO- SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 10 DE MARÇO DE 2015.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 11725/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE FATIMA ANTUNES SOARES, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1ª CLASSE, PNF-ASG-I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 024.005-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 25.05.2015.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alves

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 11265/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MENILZA GOMES BENEVIDES, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 014.345-6 D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO-SEDC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 27 DE 2015.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 10573/2015

Natureza: Retificação/ Revisão de Aposentadoria e Reforma

Objeto: RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA DA SRA. TARCILENE FIGUEIREDO DOS SANTOS, MATRÍCULA 0063827B, NO CARGO DE PROFESSOR DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, CONFORME DECRETO PUBLICADO EM 14.11.2014

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SUSAM

Processo: 10998/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. SAMIA ABDUL SAMAD, NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, CLASSE D, REFERÊNCIA 2, MATRÍCULA Nº 003.632-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: FVS/AM

Processo: 11893/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. LUCIA MARIA PICAÑO DE SOUZA, NO CARGO DE TÉCNICO EM HEMOTERAPIA, MATRÍCULA Nº 009.496-0 A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M DE 29.12.2014.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMSA

Processo: 11846/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. TEREZA ESTELA ALMEIDA DE SOUZA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 031.094-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 08.06.2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 11633/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. FRANCISCA FERREIRA DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE ÚNICA, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 121.628-7C, DO QUADRO DE PESSOAL DA PGE, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 19.05.2015.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PGE

Processo: 10197/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. NORMANDO BASTOS DA SILVA, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA, CLASSE ESPECIAL, MATRÍCULA 0078433D DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 09/12/2014.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 2 de outubro de 2015

Ano V, Edição nº 1214, Pag. 9

Processo: 11108/2015

Natureza: Retificação/ Revisão de Aposentadoria e Reforma

Objeto: REVISÃO DA APOSENTADORIA DO SR. JOÃO DUARTE RIBEIRO, NO CARGO DE AUXILIAR DE OPERADOR, MATRÍCULA Nº 069, DO QUADRO DE PESSOAL DO SAAE DE ITACOATIARA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 221 PUBLICADO NO D.O.M. DE 25 DE JUNHO DE 2014.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SAAE/ITACOATIARA

Processo: 10528/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ETELVINO INHAMUS DE SOUZA DO ORGÃO: SEFAZ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: SEFAZ

Processo: 10138/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. RITA CELIA DA FONSECA DESIDERI, NO CARGO DE AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, MATRÍCULA Nº 000.290-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, DE ACORDO COM DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SEFAZ

Processo: 11773/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. GRACIMAR GALVÃO DE CASTRO, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20- LPL-IV, REFERÊNCIA G1, MATRÍCULA Nº 110.290-7E, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 26.05.2015.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 11654/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ELAINE BATISTA DE CASTRO, NO CARGO DE COZINHEIRA C-3, MATRÍCULA Nº 1944, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA EM 28 DE MAIO DE 2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SISPREV/PRESIDENTE FIGUEIREDO

Processo: 11903/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA AUXILIADORA BENTES MACEDO, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 113.593-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 11.06.2015.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 11794/2015

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA DO CORONEL QPPM RUIVAR MOREIRA DE LIMA, MATRÍCULA Nº 008.084-5 B, DO QUADRO DE PESSOAL DA PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 03.06.2015.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PMAM

Relator: Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Processo: 5414/2013

Natureza: Pensão

Objeto: CONCEDER PENSÃO A SRA. OSCARINA GOMES FARIAS, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DO EX-SERVIDOR O SR. OTAVIO DE SOUZA FARIAS, TESOUREIRO, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PREF. MUN. DE BENJAMIN CONSTANT

Processo: 10743/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. JANE MARIA FRAZÃO TELES, NO CARGO DE PROFESSOR, 7ª CLASSE, ED-MAG-VII, REFERENCIA D, MATRÍCULA Nº 016.811-4B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 13.08.2013.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 1234/2014

Natureza: Termo de Ajustamento de Gestão - TAG

Objeto: TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO Nº 007/2013/G/JP RELATIVO AOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE A SEAS E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BEM COM O POVO.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEAS

Processo: 12348/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. LUIZA DE CASTRO MELO, NO CARGO DE MERENDEIRA, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Órgão: Prefeitura Municipal do Careiro

Processo: 12352/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAILES BRAGA, NO CARGO DE OPERÁRIA, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Órgão: Prefeitura Municipal do Careiro

Processo: 4244/2014

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. MÁRIO ANTÔNIO PICAÇÃO DE SOUZA ATRAVÉS DO SEU CURADOR EFRAIM MARTINS PICAÇÃO, NA CONDIÇÃO DE FILHO MAIOR INCAPAZ DA SRA. MARTHA





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 2 de outubro de 2015

Ano V, Edição nº 1214, Pag. 10

PICANÇO DE SOUZA, EX-SERVIDORA, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 406/2014, PUBLICADA NO D.O.E. DE 15 DE JULHO DE 2014.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: SEDUC

Processo: 1813/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. LIDIA LOPES DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. JONAS ALVES DA SILVA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 028/2015, PUBLICADA NO D.O.E. DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Processo: 1847/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. LYDIA CABRAL FIGUEIREDO NA CONDIÇÃO DE EX-SEGURADO O SR. JOSIAS DE FREITAS DE FIGUEIREDO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR PF20-LC-V, REFERENCIA G, MATRÍCULA Nº 017.315-0C, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 05/02/2015.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 11075/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. HELENA CLEMENTE, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, D CLASSE, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 007.300-8 A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SUSAM

Processo: 11086/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. GORETH MARIA DA FROTA SAMPAIO, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20- LPL-IV, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 150.885-7 A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO-SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 11072/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. NEIDE DE LOURDES SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 127.035-4 C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO-SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 10239/2015

Natureza: Retificação/ Revisão de Aposentadoria e Reforma

Objeto: RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA DO SR. TIBIRICA VALERIO DE HOLANDA, NO CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO, 1ª CLASSE, MATRÍCULA 0145688E DO QUADRO DE PESSOAL DA DPE, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 25/11/2014.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

Órgão: DPE

Processo: 11078/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ERCILA DE OLIVEIRA MOTA, NO CARGO DE TÉCNICO MUNICIPAL/ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO/SEMED, MATRÍCULA Nº 009.006-9 A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA 3335/2014 DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMED

Processo: 11058/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA GORETE GOMES DOS ANJOS, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM C- 08, MATRÍCULA Nº 014.124-0 A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº3725/2014 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMSA

Processo: 11080/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DEUSDETE PINHO GAMA, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA H1, MATRÍCULA Nº 024.017-6 C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO-SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 11284/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. GERALDA MARIA MAGELA GUEDES LANGBECK, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 1ª CLASSE, REFERENCIA E, MATRÍCULA Nº 015.919-0 A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 01 DE ABRIL DE 2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 10809/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. VERA LUCIA VILLAROUCA MONTEIRO, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 1ª CLASSE, PNM-ANM-I, REFERENCIA E, MATRÍCULA 0199702A DO QUADRO DE





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 2 de outubro de 2015

Ano V, Edição nº 1214, Pag. 11

PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 06/02/2015.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 11010/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. VERA LÚCIA DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1ª CLASSE, PNF.ASG-I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 016.420-8 A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 11160/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA DA SILVA COSTA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA H1, MATRÍCULA Nº 026.363-0C, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 12 DE MARÇO DE 2015.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

Órgão: SEDUC

Processo: 11164/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. FLORA TEREZA TAVARES LOPES, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20- ESP-III, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 024.755-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 11 DE MARÇO DE 2015.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. NOTIFICAR À INTERESSADA.

Órgão: SEDUC

Processo: 11044/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. NAZARÉ DABELA MARINHO, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 122.813-7 E, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO-SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 1349/2015

Natureza: Pensão

Objeto: CONCEDER PENSÃO A SRA. RAIMUNDA SÁ DE LIMA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO EX-SERVIDOR O SR. PAULO BEZERRA TORRES, OCUPANTE DO CARGO DE GRADUAÇÃO DE SOLDADO, MAT. Nº 008.174-4C, DO QUADRO DE PESSOAL DA PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 30/12/2014.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: PMAM

Processo: 11308/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERENCIA H, MATRÍCULA Nº 025.020-1 A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO-SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 07 DE ABRIL DE 2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 10618/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ALDITH LEITE PERRONE, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 06.02.2015.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Órgão: SISPREV/MAUÉS

Processo: 1794/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. JOÃO MARCOS LEÃO DE ALBUQUERQUE ALENCAR, NA CONDIÇÃO DE FILHO MENOR DE 21 ANOS DA SRA. MARIETE LEÃO ALENCAR, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº385/2010, PUBLICADA NO D.O.E. DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 2124/2014

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. IZA LIMA DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO SR. MARIO DOCE DA FONSECA, OCUPANTE DO CARGO DE FISCAL AUXILIAR TRIBUTOS EST. 1º CLASSE, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEFAZ, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 195/2014 PUBLICADA NO D.O.E. DE 24/04/2014.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEFAZ

Processo: 11004/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. MOISÉS GRIGORIO FERREIRA, NO CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS, A CLASSE, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 207.315-3 A, DO QUADRO DE PESSOAL DA FVS/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: FVS/AM

Processo: 1267/2015

Natureza: Pensão





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 2 de outubro de 2015

Ano V, Edição nº 1214, Pag. 12

Objeto: CONCEDER PENSÃO A SRA. SELMA CASTRO ONOFRE, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DO EX-SEGURADO O SR. JOSÉ WAGNER FERREIRA ONOFRE, OCUPANTE DO CARGO DE GRADUAÇÃO DE SOLDADO 02, DO QUADRO DE PESSOAL DA PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 12/01/2015.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV.

Órgão: PMAM

Processo: 2440/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. FELIPE HUMBERTO CARNEIRO DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE FILHO MENOR DE 21 ANOS DA SRA. MARIETE CARNEIRO DA SILVA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 175/2015, PUBLICADA NO D.O.E. DE 30.03.2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: SEDUC

Processo: 11706/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA ALVES DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1ª CLASSE, PNF-ASG-I, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 141.050-4B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 25.05.2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SEDUC

Processo: 11690/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. CANDIDA MARIA DA SILVA FONTENELE, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA, CLASSE ESPECIAL, MATRÍCULA Nº 007.861-1 E, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 22.05.2015.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Processo: 11692/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. FRANCINETE SOUZA DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 7ª CLASSE, PF20.MAGVII, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 012.396-0 A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O PUBLICADO NO D.O.E DE 22.05.2015.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SEDUC

Processo: 11688/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. JULIA VALENTE E SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 014.807-5 C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 25.05.2015.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 11073/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. VIVALDO GOMES DE SOUSA, NO CARGO DE ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, MATRÍCULA FEE03/41488, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 111 DE 08 DE ABRIL DE 2015.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: IMPREVI/ITACOATIARA

Processo: 11235/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. VIRGILINA NASCIMENTO DA SILVA, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 1ª CLASSE, PNM-ANM-I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 013.130-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 26 DE MARÇO DE 2015.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 2425/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. GRACIENE DE SOUZA OLIVEIRA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. DORVAL FERREIRA DE OLIVEIRA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 195/2015, PUBLICADA NO D.O.E. DE 09.04.2015.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SUSAM

Processo: 2458/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA DO SOCORRO DA SILVA VITOR, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. JOSÉ CARLOS LOPES VITOR, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEPROR, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 152/2015, PUBLICADA NO D.O.E. DE 19.03.2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEPROR

Processo: 2421/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. ROCILDA FELIX DE OLIVEIRA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 191/2015, PUBLICADA NO D.O.E. DE 09.04.2015.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alves

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SUSAM

Processo: 11674/2015

Natureza: Aposentadoria





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 2 de outubro de 2015

Ano V, Edição nº 1214, Pag. 13

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. CARLOS ALBERTO PIRES POND, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20.ESP/III, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 146.809-0C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 22.05.2015.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 10883/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE FATIMA MONTEFUSCO DE PINHO, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20- LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERENCIA H, MATRÍCULA 0061905B DO QUADRO DO MAGISTERIO PUBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 26/01/2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 1918/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MATILDE SILVA DE PAULO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. JOÃO FERREIRA DE PAULO, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEAD, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 062/2015, PUBLICADA NO D.O.E. DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEAD

Processo: 11652/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ORAIDE PEDRAÇA LEAL, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERENCIA H, MATRICULA Nº027.269-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 20.05.2015.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 11310/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ALUÍZIO FERNANDES BARBOSA, NO CARGO DE VIGIA, NÍVEL I, FAIXA D, MATRÍCULA Nº 000.019-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, DE ACORDO COM O DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2015.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO À CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU.

Órgão: Câmara Municipal de Manacapuru

Processo: 11166/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO PÉRPETUO SOCORRO FERREIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA G, MATRICULA Nº 104.651-9 C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO- SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 10 DE MARÇO DE 2015.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO ESTADUAL.

Órgão: SEDUC

Processo: 10818/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. CLAUDIA COSTA DE ARAUJO, NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CLASSE D, MATRÍCULA 0049530A DO QUADRO DE PESSOAL DA FUAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 05/02/2015.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

Órgão: FUAM

Processo: 11710/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. DARCI PEREIRA DE ANDRADE, NO CARGO DE ANALISTA TÉCNICO A, MATRÍCULA Nº 000.478-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DO TCE/AM, DE ACORDO COM O ATO Nº 42/2015 DE 29 DE MAIO DE 2015.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: TCE/AM

Processo: 2912/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. IRENE DE LIMA COSTA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. JOSE ALMIR FARIAS DA COSTA, EX-SERVIDOR DO IPAAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 239/2014 PUBLICADA NA D.O.A DE 30 DE ABRIL DE 2015.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: IPAAM

Processo: 1920/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. PEDRO DE SOUZA OLIVEIRA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA SRA. ENEDINA MENEZES DE OLIVEIRA, EX-SERVIDORA, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 029/2015, PUBLICADA NO D.O.E. DE 15 DE JANEIRO DE 2015.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 2438/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. JOSE ORIVALDO RAMALHO, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRO DA SRA. SAFIRA FREITAS DE OLIVEIRA, EX-SERVIDORA, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 192/2015, PUBLICADA NO D.O.E. DE 09.04.2015.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alves

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SUSAM

Processo: 6322/2013

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. GENNARO TESAURO, DIRETOR FINANCEIRO DA INSPETORIA SALESIANA MISSIONÁRIA DA AMAZÔNIA - ISMA / CENTRO JUVENIL SALESIANO, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 040/2012, FIRMADO COM A SEC.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEC

Processo: 11751/2015

Natureza: Aposentadoria





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 2 de outubro de 2015

Ano V, Edição nº 1214, Pag. 14

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. SOLANGE FREITAS DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, C CLASSE, ASG-T.S.N.A-C, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA Nº 004.118-1B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 28.05.2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SUSAM

Processo: 11732/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. NELY MONTEIRO BATISTA DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 3-B, MATRÍCULA Nº 050.765-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 3420/2014 PUBLICADO NO D.O.M DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alves

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMED

Processo: 10779/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA SARAIVA ANGULO, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA 1393073B DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 11/02/2015.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 11216/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA LUIZA CRUZ FARIAS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20- LPL-IV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 024.879-7B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 24 DE MARÇO DE 2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

Órgão: SEDUC

Processo: 11697/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ANTÔNIO SOARES DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MATRÍCULA Nº 069.469-0 B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMINF, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Órgão: SEMINF

Processo: 2904/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. ADEILSON ARTHUR MORAES DE OLIVEIRA, NA CONDIÇÃO DE FILHO MENOR DE IDADE DO SR. ADEILSON BEZERRA DE OLIVEIRA, EX-SERVIDOR DA POLICIA MILITAR, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 257/2015 PUBLICADO NA D.O.A DE 08 DE MAIO DE 2015.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PMAM

Processo: 11076/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARLY DE SOUZA FERREIRA, NO CARGO DE PROFESSORA B-II, MATRÍCULA FEC10/47935, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 112 DE 08 DE ABRIL DE 2015.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: IMPREVI/ITACOATIARA

Processo: 11130/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO FRANÇA CIPRIANO, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20H-3 C, MATRÍCULA Nº 063.733-5 A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMED

Processo: 11120/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ANA LUZIA PEREIRA DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 3-F, MATRÍCULA Nº 011.980-6 A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA 3244/2014 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SEMED

Processo: 11795/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO OLIVEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 001.676-4C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 03.06.2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SEDUC

Processo: 11726/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA RABELO, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20.ESP-III, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 136.540-1C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 25.05.2015.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: SEDUC

Processo: 11768/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. MANUEL ANTONIO VITAL, OCUPANTE DO CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO II, CLASSE/NÍVEL E-II, MATRÍCULA 11100 A, DO QUADRO DE PESSOAL DO TJAM,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 2 de outubro de 2015

Ano V, Edição nº 1214, Pag. 15

CONFORME O ATO Nº 491/2015 PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.

Órgão: TJAM

Processo: 11084/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ALCINO DOS REIS HENRIQUE, NO CARGO DE MOTORISTA, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 009.636-9 G, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEINFRA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Órgão: SEINFRA

Processo: 11234/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA NONATA DA SILVA MARINHO, NO CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS, A CLASSE, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 206.548-7 A, DO QUADRO DE PESSOAL DA FVS/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 27 DE MARÇO DE 2015.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: FVS/AM

Processo: 11018/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. DILSON PEREIRA ALVES, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PD20.ESPIII, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 019.142-6 E, DO QUADRO PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

Órgão: SEDUC

Processo: 11955/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. MANOEL TOMAS CASTILHO BATISTA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, D CLASSE, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 002.843-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 19.06.2015.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: SUSAM

Processo: 11070/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ODALÉIA LOPES DE MENDONÇA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20.ESO-III, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 007.103-0 D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO-SEDC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 11739/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. MANOEL SERAFIM DE OLIVEIRA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, MATRÍCULA Nº 070.944-1C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMINF, DE ACORDO COM PORTARIA Nº 3332 PUBLICADO NO D.O.M DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMINF

Manaus, 25 de setembro de 2015

CAMILA RAPÔSO LINS DE ALBUQUERQUE

Chefe da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 97 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Senhor OZAIR GOMES DE BRITO, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 393/2015-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM nº 1820/2014.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de Outubro de 2015.

Alline da Silva Martins

Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2015 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. Ana Paula de Lima Pereira, Engenheira Civil – CREA nº 11079-D/AM, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados no Relatório Conclusivo nº 115/2013 – DICAMI, Relatório Conclusivo nº 27/2014 – DICOP, Parecer nº 573/2014 – MP – JBS e do Voto (Proposta de Voto), reunidos no Processo Eletrônico TCE nº 10.169/2013, que trata da Prestação de Contas Sr. Tabira Ramos Dias Ferreira, Prefeito Municipal de Juruá, exercício de 2012, em razão do Despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator Auditor Alípio Reis Firmo Filho para atender a determinação do Acórdão nº 355/2014-TCE-TRIBUNAL PLENO.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de outubro de 2015.

EUDERIKES PEREIRA MARQUES
DIRETOR DICOP





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 2 de outubro de 2015

Ano V, Edição nº 1214, Pag. 16

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE e § 2º, da Resolução – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva, fica NOTIFICADO o Sr. EDILSON DE SOUZA SOARES, Secretário Executivo e Ordenador de Despesa da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, à época, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na Notificação N.º 229/2015-DICAD/AM, reunidos no Processo TCE nº 1473/2015 que trata da prestação de contas anual, exercício 2014, da Secretaria em epígrafe.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS,
em Manaus, 30 de setembro de 2015.

LOURIVAL ALEIXO DOS REIS
DIRETOR

**Escola de Contas
Públicas**

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A escola de Contas
Públicas do Tribunal
de Contas do Estado do
Amazonas - ECPAM, órgão
vinculado à Vice-Presidência do
Tribunal de Contas do Estado do
Amazonas, criada pela Lei
nº.3.452 de 10 de dezembro de
2009 destina-se ao
desenvolvimento de estudos
relacionados às técnicas de
controle da Administração
Pública

www.saude.gov.br
DISQUE SAÚDE 0800 61 1917

DENGUE

**SE VOCÊ AGIR,
PODEMOS
EVITAR.**

**CUIDE DA
SUA CASA.**

O BRASIL CONTA COM VOCÊ. DENGUE MATA.

www.combatadengue.com.br Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde SUS Ministério da Saúde BRASIL UM PAÍS DE TODOS GOVERNO FEDERAL



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos
Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Auditores
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100